

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

### **2. OBJETO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO DO SOLO E CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO DA ÁREA EXTERNA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL EMEF PROFESSORA MARIA ELISA B. C. CHALUPPE - VILA SÃO LUIZ**, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A necessidade do serviço decorre da constatação de perda do solo, grande erosão na área externa da Unidade Escolar, foi identificado através de visita técnica que a erosão citada aconteceu em virtude de infiltração da caixa de passagem da rede esgoto. A situação está comprometendo a segurança dos usuários e a estabilidade da estrutura do local.

3.2. Este estudo técnico tem como objetivo viabilizar a contratação de uma empresa especializada para realizar a prestação de serviço de reparação do solo e da caixa de passagem da rede de esgoto na área externa da Unidade Escolar EMEF Maria Elisa B. C. Chaluppe, assegurando que o projeto seja:

- Tecnicamente viável.
- Financeiramente sustentável.
- Conforme as normas de segurança, acessibilidade e qualidade educacional



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

3.3. Atualmente a área externa da escola, vem gerando grande preocupação, devido à grande erosão decorrente de infiltrações da caixa de passagem da rede de esgoto, que está aumentando no solo. Não sendo possível que os alunos utilizem essa área, evitando risco de desmoronamento.

- Indícios de infiltração proveniente de esgoto;
- Demolição da caixa de passagem devido ao desmoronamento;
- Perda do solo;
- Risco estrutural e de acidentes para os frequentadores da unidade;

3.4. A Secretaria Municipal de Educação, visando seu objetivo maior proporcionar a aprendizagem, o bem estar e a segurança de seus alunos e da comunidade escolar, identificou que sem as manutenções mencionadas anteriormente leva ao mau estado de conservação do prédio o que dificulta o bom funcionamento diário da escola. Isso afeta tanto os alunos quanto toda a comunidade escolar, não podemos permitir que haja prejuízos no processo educativo.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Considerando a necessidade identificada, a solução proposta consiste em execução da caixa de passagem em rede de esgoto, reconstrução da caixa citada, recomposição e compactação do solo. Recomposição total da área afetada, pois envolve a reestruturação completa do solo e da pavimentação, eliminando os fatores que levaram à deterioração.

##### **4.1.1. Correção da Infraestrutura**

- Remover entulhos e estabilizar o solo com material adequado (areia, brita, rachão, ou concreto magro, dependendo da necessidade);
- Refazer a caixa de passagem com materiais resistentes e adequados ao tipo de solo;

- Refazer a tubulação se necessário, garantindo o correto escoamento do esgoto e evitando novas infiltrações;
- Aplicar reforço estrutural ao redor da nova caixa de passagem.

#### 4.1.2. Recuperação da Área

- Realizar a compactação do solo para evitar novos afundamentos;
- Reconstruir as estruturas demolidas de acordo com normas técnicas;
- Se necessário, realizar drenagem para evitar acumulação de água no solo;
- Ao finalizar todo o processo, mantenha o solo do jardim com grama conforme as outras áreas externas.

4.2. Segurança: Garantir a segurança dos ocupantes da unidade escolar, evitando riscos de desmoronamento, acidentes ou danos causados por infiltração no solo.

4.3. Continuidade das atividades: Assegurar que as atividades escolares possam ocorrer sem interrupções causadas por problemas estruturais.

4.4. Preservação do patrimônio público: Prolongar a vida útil das estruturas e evitar custos adicionais devido ao agravamento dos danos.

4.5. O serviço envolve atividades técnicas com base no conhecimento prático aplicados ao planejamento, desenvolvimento e execução de uma obra.

4.6. Considerando as características da execução do objeto fica claro que se trata de um serviço que demanda competências e práticas típicas de engenharia, **caracterizando-o como uma obra/serviço de engenharia de natureza comum**, não se trata de

serviço exclusivo, amplamente acessível, e não demanda alto grau de especificação.

4.7. A licitação será executada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XLII, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a Administração remunera a contratada de acordo com os quantitativos efetivamente executados, mediante a aplicação dos preços unitários ofertados na licitação, o que assegura maior controle, economicidade e transparência. A adoção do preço unitário mostra-se a solução mais adequada para garantir a correta execução contratual, a justa medição dos serviços e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade.

## **5. LICENCIAMENTOS**

5.1. Quanto à eventual elaboração de **Relatório de Impacto Ambiental**, este não se faz necessário no presente caso, vez que o serviço/obra não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º, da Resolução CONAMA 001/1986, ou seja, a sua execução não se mostra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

5.2. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra prescindível, haja vista que tal procedimento carece de norma municipal prevendo sua exigência e ainda, requerer que a Administração Municipal solicite para si mesma a referida autorização, mediante a anuência expressa de seus próprios órgãos técnicos, configuraria formalidade excessivamente burocrática, o que deve ser repelida, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade e, sobretudo, da eficiência, ambos esculpidos no "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

5.3. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

5.4. A presente contratação visa gerar impactos ambientais, uma vez que a contratada para a realização da obra e serviços de engenharia deverá realizar com responsabilidade ambiental, visando à economia da manutenção e operacionalização, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais considerando a composição, características ou componentes sustentáveis que reduzam o impacto ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo II.

5.5. A geração de resíduos sólidos comuns à obra de construção civil, tem previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

## **6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

6.1. A presente licitação envolve serviços de engenharia classificados como comuns e de baixa complexidade técnica. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, pelos seguintes motivos:

6.1.1. **Simplicidade e baixa complexidade dos serviços:** Os serviços a serem executados não apresentam alto grau de complexidade técnica, tampouco exigem especializações múltiplas que justifiquem a união de empresas com competências distintas. O mercado possui ampla oferta de empresas habilitadas a executar esse tipo de reforma atuando individualmente.

6.1.2. **Evitar fragmentação de responsabilidades:** A atuação de empresas consorciadas pode gerar pulverização de obrigações contratuais, dificultando a responsabilização direta por falhas na execução.

6.1.3. **Facilidade na gestão contratual:** A vedação visa facilitar a fiscalização, a comunicação e o controle da execução da obra por parte da Administração, evitando entraves operacionais e burocráticos típicos da gestão de contratos com consórcios.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

6.1.4. **Adequação ao interesse público:** A restrição está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, uma vez que visa garantir maior celeridade, clareza contratual e segurança jurídica na execução da obra.

6.2. Portanto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e diante das características técnicas e administrativas do objeto, **fica vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação.**

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa)** dias, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.2. O Serviço será executado na área EMEF Professora Maria Elisa B. C. Chaluppe, situado na Rua Sérgio Berringer, 125 - Vila São Luiz.

7.3. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de cinco anos, conforme artigo 618 do Código Civil:

"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo."

## **8. REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

8.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPC - Índice Mensal Geral**, ocorrida entre a **DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I0)** e o **DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Obras, ao qual

competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

9.6. No caso de se contatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT,



relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

10.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

10.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

10.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

10.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

10.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

10.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

10.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de**



**Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

## **12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

### **13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) reais.**

13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de

segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

13.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias**.

13.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.preço

13.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

13.2.1. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;

13.2.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo

- ESCORAMENTO DE VALAS, CONTINUO
- LASTRO DE CONCRETO, 150KG
- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

13.2.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1° da Resolução n° 218 do CONFEA e pela Lei Federal n° 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

13.2.4. O Licitante deverá apresentar declaração de indicação de responsável técnico legalmente habilitado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

13.2.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da celebração do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### 13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.3.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- ESCORAMENTO DE VALAS, CONTINUO..... 100,00 m2
- LASTRO DE CONCRETO, 150KG..... 22,50 m3
- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

**NOTA:** Pode-se analisar que as exigências são "quantidades razoáveis", considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

13.3.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

14.1 Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R\$ 349.002,16 (trezentos e quarenta e nove mil, dois reais e dezesseis centavos)** para execução da prestação do objeto.

14.2 A planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Barueri (PMB) integra referenciais de diversas bases de dados nacionais e complementares para garantir o alinhamento e consistência com padrões oficiais.

14.3 Com objetivo de garantir a transparência, a planilha orçamentária PMB é publicada, em meio oficial, com periodicidade semestral, assegurando a atualização dos dados e cumprimentos dos critérios de controle adotados pela Administração.

## **15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **"menor preço global"**.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Educação.

## **17. NOTA FINAL**

17.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

17.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria de Educação, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

17.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21**,



**Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 9.787/23.**

Barueri, 18 de setembro de 2025.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro  
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



# Assinaturas do documento



"Termo\_de\_Referência\_Req.\_00003074\_2025"

Código para verificação: **RL0I0IDI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: \*\*\*.518.248-\*\*) em 06/03/2026 às 10:39:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:26:46 e válido até 22/07/2028 - 08:26:46.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **RL0I0IDI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.